

## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano estado do espírito santo

## LEI MUNICIPAL Nº 0013, DE 19 DE ABRIL DE 1993.

AURTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO NA CONSTITUIÇÃO INTERMUNICIPAL AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS SANTA MARIA DA VITÓRIA - JUCU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Marechal Floriano, na constituição do Consórcio Intermunicipal Ambiental das bacias dos rios Santa Maria da Vitória - Jucu a ser constituído pelos Municípios de Marechal Floriano, Domingos Martins, Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina, Serra, Guarapari, Viana, Vitória e outros que integram as bacias hidrográficas dos Rios Santa Maria da Vitória e Jucu.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Marechal Floriano, nos atos constitutivos do Consórcio, referido no Artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas, executivas, previstas na estrutura organizacional do Consór cio.

Art. 3º - O Consórcio será constituído sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos e reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela legislação específica, seus Estatutos e Regulamentos.



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍBITO SANTO

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações necessárias no orçamento vigente para a execução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de abril de 1993.

Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIOND A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 013 11993

EM 19 1 04 11993

Blis tel